



## Emenda

### EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 71 / 2016

**ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO 3º DO ART. 189 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A GRATUIDADE DO TRANSPORTE COLETIVO PARA PESSOAS MAIORES DE 60 ANOS DE IDADE.**

**Autores: Vereadores Maurício Tutty, Rafael Huhn, Mário de Pinho, Dulcinéia Costa, Wilson Tadeu Lopes, Adriano da Farmácia, Ayrton Zorzi, Braz Andrade, Dr. Paulo, Flávio Alexandre, Gilberto Barreiro, Hélio Carlos, Lilian Siqueira e Ney Borracheiro.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, nos termos do § 3º do artigo 43 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, em Sessão Ordinária do dia 07 de Junho de 2016, aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O parágrafo 3º do artigo 189 da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 189. (...)”

§ 3º O Município assegurará transporte coletivo gratuito a qualquer usuário com mais de 60 (sessenta) anos de idade, que esteja portando documento de identificação oficial com foto.”

**Art. 2º** Revogadas as disposições em contrário, esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data da prorrogação, renovação e/ou nova concessão de contrato para o serviço de transporte coletivo público municipal.

Câmara Municipal de Pouso Alegre, 07 de Junho de 2016.

Maurício Tutty  
PRESIDENTE DA MESA

Gilberto Barreiro  
1º SECRETÁRIO

**EXTRATO DE CONVÊNIO**

CONVENENTES: Câmara Municipal de Pouso Alegre, Faculdade de Direito do Sul de Minas, Justiça Federal. OBJETO: possibilitar o treinamento profissional aos alunos através de estágios práticos, e a Justiça Federal prestará, quando solicitada, colaboração a projetos afetos ao regramento normativo federal. MODALIDADE: Convênio. FUNDAMENTO: art. 116 da Lei nº 8.666/93. VALOR DO CONVÊNIO: R\$ 31.680,00 (trinta e um mil seiscentos e oitenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 02 01 122 0021 8015 339036. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura. ASSINATURA: 10/05/2016. Pela Câmara Municipal de Pouso Alegre: Maurício Donizete de Sales, Presidente da Mesa Diretora. Pela Faculdade de Direito do Sul de Minas: Rafael Tadeu Simões, Diretor. Pela Justiça Federal: Francisco de Assis Garcês Castro Júnior, Diretor da Subseção Judiciária de Pouso Alegre.